



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1133

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1133

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 2391, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre as medidas preventivas, protocolos do monitoramento e isolamento junto à Rede Municipal de Educação e Empresas Privadas, e dá outras providências.*

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas excepcionais em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que visa garantir a segurança sanitária e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos e professores da rede municipal de ensino, bem como garantir a saúde de trabalhadores de empresa privada,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente: **“Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”**,

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pela proteção às suas crianças e dos Municípios em geral evitando a contaminação e disseminação do contágio pelo vírus.

#### **DECRETA:**

**Art.1º-** O Município de Meridiano adotará medidas preventivas, protocolos do monitoramento e isolamento junto à Rede Municipal de Educação e nas Empresas Privadas.

**§1º** - Havendo 02 (dois) ou mais funcionários ou alunos das Instituições Escolares positivados para Covid-19 na mesma sala de aula, os mesmos serão afastados da escola por 10 (dez) dias, iniciando-se a partir do 1º dia dos sintomas, e a sala de aula será fechada por 05 (cinco) dias e os demais alunos serão monitorados pela Instituição Escolar.

**§2º** - Em caso de contaminação de professores, somente o professor da sala de aula estará se afastando, os demais profissionais como os especialistas e monitores que passaram pela sala serão monitorados pela Direção da Instituição Escolar por 05 (cinco) dias e apresentando sintomas serão encaminhados a Unidade Básica de Saúde.

**§3º** - Em caso de suspensão das atividades da sala de aula, as demais salas continuarão com suas atividades normais.

**Art. 2º** - Somente será considerado SURTO na

Instituição Escolar quando houver 26 (vinte e seis) casos POSITIVOS ocorrendo no mesmo período, e assim ocorrendo a escola será FECHADA por um período de 05 dias.

**Art. 3º-** No âmbito do transporte escolar, em ocorrendo 01 (um) caso positivo, podendo ser aluno, monitor ou motorista, este será isolado por 10 dias, contados à partir do 1º dia dos sintomas e os demais continuarão suas atividades normais com monitoramento pela Instituição Escolar.

**§1º** - Os Monitores e motoristas serão substituídos em caso de contaminação.

**§2º** - Se no mesmo período POSITIVAR mais 01 (um) esta linha de transporte será SUSPENSA por 05 (cinco) dias.

**§3º** - A Instituição Escolar estará monitorando seus prestadores de serviço e caso apresentem Sintomas Gripais, serão encaminhados e orientados a procurar serviço de atendimento de COVID - 19 ficando responsáveis por apresentar atestado do seu atendimento particular ou SUS.

**Art.4º-** Fica determinado a higienização da Instituição Escolar bem como dos ônibus municipais com Álcool 70% e Pulverização com Produtos Saneantes Semanalmente.

**Art.5º-** Deverá os pais ou responsáveis apresentar junto a Instituição Escolar Municipal carteira de vacinação de seus filhos e que confirme a vacinação contra COVID-19, salvo recomendação médica comprovada em sentido contrário.

**§1º** - A Secretária da Educação deverá informar o Ministério Público o número de pais que se recusaram a vacinar seus filhos, de modo que possa ser realizado com eles um trabalho de conscientização acerca da necessidade e segurança da vacina contra a COVID-19;

**Art.6º-** Se houver festividades na circunscrição do município em ambiente propício a proliferação do vírus deverá ser exigido pelos organizadores carteira de vacinação para entrada, inclusive para entrada de crianças acompanhada pelos pais.

**Art.7º-** Se o empregado de empresa privada for contaminado o atestado será de 10 (dez) dias de isolamento contando a partir do 1º dia dos sintomas.

**§1-** Se o empregador precisar do empregado antes do prazo final do atestado, o mesmo deverá fazer um teste rápido de antígeno no sexto dia de sintomas, se este for NEGATIVO o empregado poderá dar continuidade a suas atividades saindo do Isolamento.

**Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano/SP, 09 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1133

Página 3 de 4

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Meridiano, 11 de fevereiro de 2022.  
Marcia Cristina Adriano de Lima  
Prefeita Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 108/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO Nº 042/2021  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO  
CONTRATANTE: CONSTANTINO PNEUS EIRELI  
OBJETO: Realinhamento de Preço dos itens "3 - PNEU 12.5/80/R18 - 12 LONAS passa para R\$ 2.056,60; 8 - PNEU 1400 X 24 - 12 LONAS passa para R\$ 4.009,20; 10 - PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS passa para R\$ 4.680,00; 12-PNEU 175/65 R14 passa para R\$ 414,70; 18,19,20 e 21-PNEU 175/70R13 passa para R\$ 362,70; 22-PNEU 18.4 X 30 - 10 LONAS passa para R\$ 4.808,70; 24-PNEU 185/14C passa para R\$ 492,70; 30 e 31- PNEU 205/70/R15 passa para R\$ 618,80; 36-PNEU 225/50/R17 passa para R\$ 570,70; 40-PNEU 235/75/17.5 passa para R\$ 1.917,50; 47 e 48-PNEU 7.50 R16 LT passa para R\$ 890,50; 50-PNEU 9.00/20 passa para R\$ 1.627,60".

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022.

Município de Meridiano/SP, 27 de janeiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
Prefeita Municipal

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Marcia Cristina Adriano de Lima, Prefeita Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) . **Convoca** os candidatos abaixo descritos, do cargo deste certame, a participarem do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

**Dia: 11 de fevereiro de 2022.**

**Horário:** : 11h 30min

**Local:** Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 - Bairro Coester - CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROSELAINE APARECIDA GALERA RODRIGUES	070.331.528-50	1º

**OBS.:** Com início das atividades curriculares a partir do dia 14/02/2022.

### Outros Atos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 01

##### TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** SOCIEDADE PROTETORA DE ANIMAIS - SPAME

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 01

##### TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO SINAI

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 04

##### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE FERNANDÓPOLIS /SP.

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO Nº 04

##### TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS-APADAF DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1133

Página 4 de 4

### **TERMO ADITIVO Nº 04**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** COFASP - COMUNIDADE DAS FAMÍLIAS SÃO PEDRO DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 04**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA/SP.

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 04**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**ENTIDADE BENEFICIADA:** FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE AMOR) DE BARRETOS/SP.

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022.

Meridiano/SP, 28 de janeiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4aca-3d78-96b4-3ffa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1133, ano VIII, veiculado em 11 de fevereiro de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MERIDIANO (CNPJ 45116092000108) em 11/02/2022 às 10:19:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4aca-3d78-96b4-3ffa>